

Provas de Equivalência à Frequência (PEF) do 3.º ciclo

Informação aos alunos e encarregados de educação

(segundo Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março, Norma 01/JNE/2020 e Decreto-lei n.º 14-G/2020, de 13 abril)

Esta informação deve ser, quando possível, **enviada por email ao aluno e ao encarregado de educação pelo Diretor de Turma.**

1 – Local de realização das PEF

- As provas realizam-se na **Escola E.B.1/J.I. Monte Abraão n.º 2.**

2 – Calendarização das provas

- As PEF do 3.º ciclo realizam-se em **duas fases**, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo:
 - A **1.ª fase de carácter obrigatório** para todos os alunos que **não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período**, incluindo os alunos retidos por faltas;
 - A **2.ª fase** destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação.
- A calendarização das PEF está **publicitada no site** do agrupamento e afixada na escola E. B. 2,3 Ruy Belo.

ANEXO I (a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º) Provas de equivalência à frequência do ensino básico 1.º, 2.º e 3.º ciclos			
	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase	6 a 30 de julho	5 de agosto	31 de agosto
2.ª fase	1 a 11 de setembro	16 setembro	29 de setembro

3 – Datas de inscrição nas PEF e de afixação de pautas

PEF	Prazos de inscrição
1.ª fase	Nos 2 dias após a afixação das pautas de avaliação sumativa interna do 3.º período 2 e 3 julho
2.ª fase	4 a 11 de agosto

Publicação no Inovar das pautas de avaliação sumativa interna do 3.º período - **1 julho (a partir das 15h)**

Afixação das pautas de chamada na escola de realização das provas – **4 julho**

4 - Condições de admissão às PEF

	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação, incluído Português e /ou Matemática	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos autopropostos externos à escola, incluindo os do ensino individual ou do doméstico	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática (*)	
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos retidos por faltas	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos PCA, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral	Não aplicável	Não aplicável

(*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

5 - Local de inscrição

- Inscrições para as provas realizam-se nos **serviços de administração escolar** (secretaria) nos prazos estipulados pela lei, mediante agendamento telefónico (961372491).
- Modelo de inscrição – **055** (disponível nos serviços administrativos mediante pagamento de **2 euros**) entregue devidamente **assinado pelo encarregado de educação**.

6 – Faltas a Provas (artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março)

- Os alunos que **faltarem à 1.ª fase das PEF**, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pela presidente da escola, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.
- O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação à presidente da escola no prazo de **5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova** a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente **declaração médica circunstanciada**, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

7 - Duração

- Cada prova tem a **duração definida na informação-prova de cada disciplina** (publicitada no site do agrupamento e afixada na escola de realização das provas).

8 – Material

- O **material permitido está referido na informação-prova de cada disciplina** (publicitada no site do agrupamento e afixada na escola de realização das provas).

9 – Convocatória dos alunos

- Os alunos devem apresentar-se na escola **E. B. 1/J.I. Monte Abraão n.º 2**, sempre, **1 hora antes do início da prova** (para evitar atrasos).
- Devem **ser portadores de máscara**.
- Após a hora do início da prova os alunos não podem entrar na sala da prova.

10 – Identificação dos alunos

- No dia das provas os alunos devem ser portadores do seu Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não têm Cartão do Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas e ainda os indocumentados recebem um documento com o **nº interno de identificação**.
Nesta situação, no dia dos exames, devem ser portadores, **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:
 - ✓ nº interno de identificação emitido pela escola (entregue ao aluno no dia da 1.ª prova que realizar)
 - ✓ título de residência/passaporte/documento de identificação do país de que são nacionais ou residem.

11 – Condições de realização das PEF

- Para a realização das provas **os alunos não podem ter junto de si** quaisquer suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente computadores, **telemóveis, relógios com comunicação à distância** e aparelhos de vídeo ou áudio, **quer estejam ligados ou desligados**, devendo os alunos, antes do início da prova, assinar modelo JNE confirmando que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) serão colocados fora da sala de aula à guarda da assistente operacional, assim como, os equipamentos de comunicação devem ser colocados devidamente desligados.
- O não cumprimento do disposto no ponto anterior constitui irregularidade, a qual determina **a anulação da prova pela presidente do Agrupamento**, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- A ocorrência de irregularidades, nos termos do ponto anterior, obriga à permanência dos alunos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, **ficando a prova anulada** e arquivada na escola.
- A indicação no papel de prova de **elementos suscetíveis de identificarem** o examinando, ou a utilização de expressões **despropositadas, descontextualizadas e desrespeitosas**, pode implicar a **anulação** da mesma.
- A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das PEF da 1.ª fase **impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova no mesmo ano escolar**.

12 – Condições de aprovação

- No final do 3.º ciclo o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:
 - a) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
 - b) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

17/06/2020

A presidente da CAE



Nota:

No site do Agrupamento encontram-se todas as informações relativas às PEF.